

RS	430676	ELDORADO DO SUL	2224887	USF com 60 horas
RS	431490	PORTO ALEGRE	2237210	USF com 60 horas
SC	421660	SÃO JOSÉ	5372526	USF com 60 horas
SC	421660	SÃO JOSÉ	2663651	USF com 60 horas
SC	421660	SÃO JOSÉ	2663856	USF com 60 horas
SC	421660	SÃO JOSÉ	2663813	USF com 60 horas
SC	421660	SÃO JOSÉ	2663783	USF com 60 horas
SC	421660	SÃO JOSÉ	2663759	USF com 60 horas
SE	280680	SÃO DOMINGOS	7503180	USF com 60 horas
SE	280710	SIMÃO DIAS	2422263	USF com 60 horas
SP	350950	CAMPINAS	2022842	USF com 60 horas com saúde bucal
SP	351640	FRANCO DA ROCHA	2706059	USF com 60 horas
SP	351640	FRANCO DA ROCHA	2706105	USF com 60 horas
SP	351640	FRANCO DA ROCHA	2706067	USF com 60 horas
SP	351907	HORTOLÂNDIA	3444929	USF com 60 horas com saúde bucal
SP	351907	HORTOLÂNDIA	2040603	USF com 60 horas
SP	351907	HORTOLÂNDIA	2030829	USF com 60 horas
TOTAL		16 MUNICÍPIOS	48	-

PORTARIA Nº 673, DE 1º DE ABRIL DE 2020

Homologa adesão das Unidades de Saúde da Família (USF) e Unidades Básicas de Saúde (UBS) ao Programa Saúde na Hora para o formato de funcionamento de 60 (sessenta) horas semanais Simplificado.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os fundos de saúde estaduais, municipais e do Distrito Federal, e dá outras Providências;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

Considerando o Título I e II da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para organização da Atenção Primária à Saúde;

Considerando a Portaria nº 634, de 27 de maio de 2019, que dispõe sobre o cadastramento de equipes em estabelecimentos que aderiram ao Programa Saúde na Hora no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);

Considerando a Portaria nº 397/GM/MS, de 16 de março de 2020, que altera as Portarias de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, nº 5/GM/MS de 28 de setembro de 2017, e nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o Programa Saúde na Hora, no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica; e

Considerando o fluxo de adesão estabelecido pela Portaria nº 397/GM/MS, de 16 de março de 2020, para o Programa Saúde na Hora e os requisitos para início da transferência dos incentivos financeiros mensais do Programa;

Art. 1º Fica homologada a adesão das Unidades de Saúde da Família (USF) e Unidades Básicas de Saúde (UBS) ao Programa Saúde na Hora para o formato de funcionamento de 60 (sessenta) horas semanais Simplificado, dos Municípios descritos no Anexo a esta Portaria, estando estes aptos a receberem os incentivos de custeio e implantação conforme estabelecido na Portaria que dispõe sobre o Programa.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar a Funcional Programática 10.301.5019.219A - Piso de Atenção Básica em Saúde, no Plano Orçamentário PO - 000A - Incentivo para Ações Estratégicas.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde (FNS) adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em conformidade com os processos de pagamento instruídos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

ANEXO

UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE COM ADEÇÃO AO PROGRAMA SAÚDE NA HORA HOMOLOGADAS PARA O FORMATO DE FUNCIONAMENTO DE 60 (SESENTA) HORAS SEMANAIS SIMPLIFICADO

UF	IBGE	MUNICÍPIO	CNES	FORMATO DE FUNCIONAMENTO
AM	130250	MANACAPURU	2013150	USF ou UBS 60 horas Simplificado
AM	130250	MANACAPURU	5434556	USF ou UBS 60 horas Simplificado
AM	130250	MANACAPURU	7401426	USF ou UBS 60 horas Simplificado
AM	130250	MANACAPURU	2013134	USF ou UBS 60 horas Simplificado
AM	130310	NOVA OLINDA DO NORTE	3816559	USF ou UBS 60 horas Simplificado
AM	130310	NOVA OLINDA DO NORTE	3816524	USF ou UBS 60 horas Simplificado
AM	130430	URUCARÁ	4004868	USF ou UBS 60 horas Simplificado
AP	160027	LARANJAL DO JARI	3015459	USF ou UBS 60 horas Simplificado
AP	160027	LARANJAL DO JARI	5213142	USF ou UBS 60 horas Simplificado
AP	160027	LARANJAL DO JARI	9692223	USF ou UBS 60 horas Simplificado
AP	160027	LARANJAL DO JARI	7163193	USF ou UBS 60 horas Simplificado
BA	291750	JACOBINA	9015116	USF ou UBS 60 horas Simplificado
BA	291750	JACOBINA	2466988	USF ou UBS 60 horas Simplificado
CE	230850	MOMBAÇA	2554534	USF ou UBS 60 horas Simplificado
CE	230850	MOMBAÇA	2554526	USF ou UBS 60 horas Simplificado
CE	231330	TAUÁ	8014973	USF ou UBS 60 horas Simplificado
CE	231330	TAUÁ	8014965	USF ou UBS 60 horas Simplificado
GO	520490	CAMPOS BELOS	2440679	USF ou UBS 60 horas Simplificado
GO	520490	CAMPOS BELOS	2440660	USF ou UBS 60 horas Simplificado
MA	210455	GOVERNADOR EDISON LOBÃO	3589218	USF ou UBS 60 horas Simplificado
MA	211027	SANTO AMARO DO MARANHÃO	7651740	USF ou UBS 60 horas Simplificado
MA	211150	SÃO MATEUS DO MARANHÃO	6846882	USF ou UBS 60 horas Simplificado
MG	310630	BELO ORIENTE	2140675	USF ou UBS 60 horas Simplificado
MG	314830	PAULA CÂNDIDO	2100215	USF ou UBS 60 horas Simplificado
MG	315053	PINGO-D'ÁGUA	2193434	USF ou UBS 60 horas Simplificado
MG	316090	SÃO BRÁS DO SUAÇUI	2136074	USF ou UBS 60 horas Simplificado
MG	316110	SÃO FRANCISCO	2104636	USF ou UBS 60 horas Simplificado
PI	220273	COIVARAS	2369230	USF ou UBS 60 horas Simplificado
PI	220672	NAZÁRIA	6331807	USF ou UBS 60 horas Simplificado
PI	221100	TERESINA	2650622	USF ou UBS 60 horas Simplificado
PR	410080	ALVORADA DO SUL	2730227	USF ou UBS 60 horas Simplificado
PR	410370	CAMBÉ	2730782	USF ou UBS 60 horas Simplificado
PR	410370	CAMBÉ	2730766	USF ou UBS 60 horas Simplificado
PR	411400	MAMBORÉ	9190066	USF ou UBS 60 horas Simplificado
PR	411480	MARIALVA	3384810	USF ou UBS 60 horas Simplificado
PR	411480	MARIALVA	2774259	USF ou UBS 60 horas Simplificado
PR	411570	MATINHOS	3499235	USF ou UBS 60 horas Simplificado
PR	411727	NOVA TEBAS	7583222	USF ou UBS 60 horas Simplificado
RS	430140	ARVOREZINHA	5620007	USF ou UBS 60 horas Simplificado
RS	432185	TRÊS PALMEIRAS	2234750	USF ou UBS 60 horas Simplificado
SC	420910	JOINVILLE	2511312	USF ou UBS 60 horas Simplificado
SC	420910	JOINVILLE	2511320	USF ou UBS 60 horas Simplificado
SC	421190	PALHOÇA	5819393	USF ou UBS 60 horas Simplificado
SC	421190	PALHOÇA	3804496	USF ou UBS 60 horas Simplificado
SC	421190	PALHOÇA	2624702	USF ou UBS 60 horas Simplificado
SC	421190	PALHOÇA	2418355	USF ou UBS 60 horas Simplificado

